



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OP- 68/2022

Ofício-CAE/ 38/2022 C/C

Franca, 23 Agosto de 2022



Aos Nobres vereadores da Câmara Municipal de Franca –SP

Assunto: 1ª Emendas Impositivas LDO 2023- Municipal

2ª Moção coletiva para bancada no congresso (derrubada do veto)

Artigo 25 PLN 5/2022 LDO 2023 - União

Claudinei da Rocha –MDB
Carlinho Petrópolis farmácia- PL
Daniel Bassi –PSDB
Della Motta-PODE
Donizete da Farmácia- MDB
Gilson Pelizaro-PT
Ilton Ferreira-PL
Kaka-PSDB
Lidsay Cardoso-VID
Luiz Amaral-REP
Lurdinha Granzotte-UNIÃO
Marcelo Tidy –União
Pastor Palamoni-PSD
Ronaldo Carvalho-CID
Zezinho Cabelereiro-PP

23 AGO 2022

Os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) foram criados em 1994 por meio da Lei nº. 8.913/1994, sucedida pela Lei Federal 11.947/2009, que estabeleceu que o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) somente fosse repassado às Entidades Executoras (E.Ex.) que tivessem CAE em funcionamento. É um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07 de abril de 2020 e Resolução 02 de 09 de abril de 2020 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

1/2



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vem por meio deste solicitar a esta casa de leis Câmara Municipal de Franca-SP, aos nobres vereadores neste documento citado, a indicação nas suas **emendas impositivas**, recursos para suplementação do município para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para Escolas Municipais e Creches, conforme consta na

PPA ação 3206 códigos do programa 99.999.8888, pois deste 2017 não se tem um reajuste do valor perca pito por aluno no PNAE.

Aproveitamos para também neste ofício oficializar pedido já feito em audiência pública da LDO, que novamente os nobres verdores a baixo citado enviem a suas bancadas dos partidária parlamentar no congresso, para um movimento dos **deputados Federal**, que seja **derrubado** o VETO do Executivo na LDO 2023 da União no artigo 25 PLN 5/2022 Lei 14.436/2022, onde fala do veto específico do reajuste das perdas, dos últimos anos deste 2017 do PNAE.

Estes Conselho como controle social vem respeitosamente agradecer deste já o atendimento dos assuntos acima pautado.



Atenciosamente

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar -CAE /Franca –SP

2/2